

NOTA COMPARATIVA ENTRE O ORÇAMENTO DA JUNTA DO CREDITO PUBLICO PARA O ANNO ECONOMICO DE 1881-1882 E A CARTA DE LEI DE 31 DE MAIO DE 1880

O orçamento da despeza da junta do credito publico para o anno economico de 1881-1882 importa para a divida interna em	6.866:622\$587
Pela carta de lei de 31 de maio de 1880 foi auctorizada a despeza para 1880-1881 em	6.866:262\$587
	Diferença para mais — Rs. <u>360\$000</u>
O orçamento da despeza para 1881-1882 importa para a divida externa.	5.466:033\$653
Pela carta de lei acima referida foi auctorizada a despeza para o anno de 1880-1881 em	5.054:092\$460
	Diferença para mais — Rs. <u>411:941\$193</u>

RESUMO

Diferença para mais	}	na divida interna	360\$000
		na divida externa	<u>411:941\$193</u>
			<u>442:301\$196</u>

A diferença para mais explica-se por capitulos da seguinte fórma :

ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA

CAPITULO I

GRATIFICAÇÕES AOS VOGAES DA JUNTA E ORDENADOS DOS EMPREGADOS

ARTIGO 4.º

2 segundos officiaes aposentados, a 180\$000 réis	360\$000
---	----------

ENCARGOS DA DIVIDA EXTERNA

CAPITULO VI

JUROS

ARTIGO 9.º

De £ 6-14-11, importancia da divida differida emittida nos termos do decreto de 18 de dezembro de 1852 —	
£ 0-4-0 ao cambio de 53,6 ^d por 1\$000 réis	\$895

CAPITULO VII

AMORTISAÇÕES

ARTIGO 10.º

Importancia relativa á amortisação de £ 25:000 annuaes segundo os preceitos da lei de 19 de abril de 1845,	
ao cambio de 53 ^d ,6 por 1\$000 réis	411:940\$298
	<u>441:941\$193</u>
	<u>442:301\$193</u>

Contadoria geral da junta do credito publico, 26 de agosto de 1880. — José da Costa Gomes.